ANNO DE 1839 QUINTA FEIRA 20 DE JUNHO NUMERO 132.

CAMBIOS.

Junho 19.
Londres 29 por 1$000 sed.
Lisboa 95 por 100 premio, por metal, offerecido.
França 320 a 325 reis por franco.
Rio de Janeiro 3 por 100 p.
Moedas de 6$400 15$100 as velhas, novas 14$900.
" 4$000 8$300 a 8$100.
Pezos Columnarios 1$700 a 1$720.
Dittos Mexicanos 1$660 a 1$670.
Patacões Brazileiros 1$700 a 1$270.
Premios das lett as, por mez 1 1/8 a 1 1/2 por 100.

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTES.

Cidade da Paraiba e Villas de sua pretenção	Segundas e Sextas feiras.
Cidade do Rio Grande do Norte, e Villas Idem	Segundas e Sextas feiras.
Cidade da Fortaleza e villas Idem	Segundas e Sextas feiras.
Villa de Goianna	Segundas e Sextas feiras.
Cidade de Olinda	Todos os dias.
Villa de Santo Antão	Quintas feiras.
Dita de Garanhuns e Povoação do Bonito	Dias 10, e 24 de cada mez
Dittas do Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, e Porto Calvo	Idem 1 11, e 21 ditto ditto.
Cidade das Alagoas, e Villa de Maceió	Idem idem.
Villa de Pajau' de Flores	Idem 13, ditto ditto

Todos os correios partem ao meios dia.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mas cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se para esta folha a 3$000 por quartel pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia D. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e anuuncios; insirindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindos assignados.

DIAS DA SEMANA.

17 Segunda S. Thereza Rainha. Ses. da Thez e aud do J. de D. da 2. vara de manh.
18 Terça S. Leoncio M. Rel. e audiencia do J. de D. da 1. vara de manh.
19 Quarta S. Julianna de Falconiere. Sessão da T. P.
20 Quinta S. Silverio P. Rel. e aud. do J. de D. da 2. vara de manh.
21 Sexta S. Luiz Gonzaga. Sessão da Thez. e aud. do Juiz de Dir. da 1 vara de m.
22 Sabbado jejum S. Paulino B. Rel. de manhã e aud. do J. de D. de m.
23 Domingo S. João Sacerdote.

Marè cheia para o dia 20 de Junho.

As 1 horas e 30 minutos da manhã. As 12 horas e 54 minutos da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO.

CONTINUAÇAO DA LEI PROVINCIAL N. 79.

TITULO II.

CAPITULO XIX.

Artigo 20. As Camaras Municipaes arrecadarão dentro dos seus Municipios as seguintes Rendas:

1. Alugueis dos proprios Municipaes.
2. Foros dos terrenos Municipaes.
3. Laudemios.
4. Multa por infração das Posturas Municipaes.
5. Multas impostas segundo o Codigo Criminal.
6. Multas das Eleições.
7. Aferições annuaes de pezos e medidas de qualquer natureza que sejão.
8. Licenças.
9. Repeso dos açougues.
10. Rendimento da taxa de 2U000 reis sobre Mascates e Boceteiras, com a excepção do § 3. do artigo 8. da Lei do Orçamento Provincial de 9 de Junho de 1836.
11. Dizimo de Miunças com excepção do § 1. do artigo 8. da Lei citada.
12. Taxas das passagens dos Rios, com a excepção do § 2. do artigo 8. da supracitada Lei.
13 Taxas sobre as estradas e pontes feitas com os dinheiros Municipaes, ou de ordem das Munipalidades, segundo o disposto nos artigos 2 e 25 da Lei Provincial de 10 de Junho de 1835.
14. Quaesquer outras Rendas, Imposições, ou taxas, que estejão na posse de cobrar.
15. Os saldos do anno financeiro anterior.

TITULO III.
CAPITULO XX.

Disposições Geraes Permanentes.

Artigo 21. As Camaras continuarão a receber quaes quer rendas, que estejão na posse de cobrar, ainda que dellas não se faça especial menção nesta Lei quer a cobrança das mesma respeite ao preterito quer ao futuro.

Artigo 22. As Rendas Municipaes continuarão a ser administradas pelas Camaras, competindo lhes para a sua cobrança o procedimento executivo.

Artigo 23. As Camaras poderão convencionar durante o anno financeiro futuro com os seus devedores sobre a cobrança de suas dividas, por prestações rasoaveis, não excedendo o praso das mesmas prestações de tres annos.

Artigo 24. Nos Municipios, em que não existirem cadeas e casas para as sessoes Municipaes, ficão authorisadas as Camaras a despender as quantias precisas com o aluguel dellas.

Artigo 25. As Camaras, cujas despesas não vão fixadas nesta Lei, continuarão a fazel-as, como até agora sob sua responsabilidade.

Artigo 26. As Camaras, que tiverem terrenos de seu patrimonio, e que não tiverem ainda, como lhes incumbia, o preciso tombamento, os mandarão immediatamente tombar, e incorporar nos proprios da Camara, com todas as confrontações e esclarecimentos necessarios, marcando ao mesmo tempo o quantitativo do foro, e laudemio, que elles devem pagar, submettendo-o a approvação da Assemblea Legislativa com as precisas informações.

Artigo 27. As Camaras terão com especialidade, alem do Livro do Tombo, hum livro de Receita e Despeza, hum de contas correntes, e outro da Caixa, em os quaes serão escripturados todos os objectos do seu expediente, quer de Receita, quer de Despesa.

Artigo 28. Os Fundos das Camaras serão guardados em coffre seguro, e nunca em mão de particulares. Os prejuizos, que resultarem da pratica em contrario, serão pagos pelos Vereadores.

Artigo 29. As Camaras, que houverem os seus funcionarios por menos ordenados e fizerem as despesas decretadas no Titulo 1.° com menos dispendio, poderão applicar o excedendo a outros objectos de utilidade publica, dando conta motivada a Assemblea Legislativa.

Artigo 30. As Camaras remeterão separadamente as contas documentadas de sua Despesa e Receita do anno findo; e o orçamento da Receita e Despesa do anno futuro na conformidade das Tabellas -- A -- e -- B -- Estas contas serão impreterivelmente remettidas ao Presidente da Provincia até o dia primeiro de Desembro de cada anno, para serem por este apresentadas a Assemblea Legislativa sob pena de huma multa de cincoenta a cento e cincoenta mil reis, imposta pelo Presidente da Provincia, e paga pro rata pelos Vereadores, Secretario, e Procurador. Esta multa sera' regulada segundo o valor das razões alegadas em defeza, havendo a e cobrada pela mesma maneira, porque são cobradas todas as outras multas.

Artigo 31. Quando tiver logar a imposição desta multa, o Presidente da Provincia a fara' constar a Assemblea Legislativa, a fim de ser contemplado no orçamento do anno financeiro.

Artigo 32. Na Receita calculada vira' sempre incluida a divida activa da Camara, e na Despesa a sua divida passiva, classificadas ambas por annos, e elucidadas com razões de sua não dobrança, e não pagamento.

Artigo 33. Para poderem ser authorisadas as despesas com as obras, que as Camaras proposerem para os seus municipios, remeterão conjunctamente com as proposta a planta e orçamento dellas, tirada por Engenheiros, havendo-os, ou por Peritos, com a exposição motivada da utilidade, que de tal obra provira' ao Municipio, e indicando o meio de occorrer as despesas, quando ellas excederem a possibilidade de suas rendas.

Artigo 34. Na columna das observações, ou em notas, exporão as Camaras os embaraços, que encontrão na percepção dos impostos, que lhes ficão consignados, e os meios de removel-os, assim como proporão a suppressão dos que julgarem gravosos a industria e commercio, e a substituição dos que mais adequados lhes parecer.

Artigo 35. Excedendo as Rendas por esta afixadas as despesas tambem por ella decretadas para o anno financeiro de 1839 a 1840, o que facilmente se conhecera' pelo orçamento de que trata o artigo 20 do Capitulo 19 Titulo 2, as Camaras proporão ao Presidente da Provincia as obras e despesas, que julgarem a proposito emprehender em proveito do Municipio; e este as podera' authorisar, no caso de conformar-se com as rasões appresentadas.

Artigo 46 Na proxima reunião da Assemblea Legislativa, as Camaras darão conta circunstanciada do que houverem feito em observancia desta Lei.

Artigo 37. As Camaras darão conta separada das consignações, que pelo Presidente da Provincia forem feitas para cadeas, e obras Publicas, e enviarão a Assemblea na mesma occasião, em que enviarem as contas das Rendas propriamente Municipaes. Não ficão porem as mesmas Camaras desoneradas, de prestar a Thesouraria Provincial contas de taes consignações.

Artigo 38. As Camaras das Villas, que forem Collegios Elleitoraes, mandarão para esta Assemblea copia das Actas das Eleições dos Deputados Provinciaes, na mesma occasião, em que as remetterem para a Secretaria da Presidencia.

Artigo 39. Ficão revogadas todas as Leis e disposições em contrario.

Mando por tanto a todas as Auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão interamente como nella se contem. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Cidade do Recife de Pernambuco em 4 de Maio de 1839; Decimo oitavo da Independencia e do Imperio.

L. S.

Francisco do Rego Barros.

Carta de Lei pela qual V. Ex. manda executar o Decreto da Assemblea Legislativa Provincial, que orça a Receita e fixa a Despeza Municipal no anno financeiro, que ha de correr do 1.° de Outubro de 1839 ao ultimo de Setembro de 1840, tudo na forma a cima declarada.

Para V. Ex. ver.

Jose Xavier Faustino Ramos a fez.

Registrada a f. .... do L. 1.° de Leis Provinciaes. Secretaria da Provincia de Pernambuco em 10 de Maio de 1839.

Fernando Affonso de Mello.

Sellada e publicada esta Lei na Secretaria da Provincia de Pernambuco em 10 de Maio de 1839.

Jeronimo Martinianno Figueira de Mello

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 14 do corrente.

Officio -- Ao Commandante Geral do Corpo de Policia, para mandar collocar diariamente na ponte da Boa-vista, duas sentinellas; que vedem que ali se fação despejos com encomodo dos passageiros, e visinhos e grave ruina das madeiras da mesma Ponte.

Dito — Ao Inspector Geral das obras Publicas, communicando lhe a ordem expedida pelo antecedente officio.

Dito — Ao mesmo, communicando-lhe que achando-se quasi finda a consignação votada na Lei do orçamento do corrente anno financeiro para as obras do Quartel do Corpo de Policia, cumpre que suspenda os consertos, que se mandarao faser no Quartel desta Capital, devendo continuar nelles logo que comece o novo anno financeiro.

Dito — Ao mesmo, determinando-lhe que entendendo-se com o Prefeito da Comarca mande proceder com brevidade ao desentupimento da Latrina da Cadeia desta Cidade, a fim de que se possão faser os necessarios exames na parede arruinada e previnir o seu desabamento.

Dito — Ao Prefeito da Comarca communicando lhe o conteudo no precedente officio.

Dito — A Camara Municipal de Santo Antão, enviando-lhe seis laminas de puz Vaccinico, requisitadas pelo seu officio de 4 do corrente mez.

Portaria — Ao Director do Arsenal de Guerra, para fazer recolher nos Armasens pespectivos 54 moxillas, e outros tantos bornaes, e marmitas, que lhe serão mandadas appresentar pelo Commandante das Armas pertencentes as praças vindas da Paraiba, e que forão reunidas ao Batalhão expedicionario a Provincia do Maranhão.

Officio — Ao Commandante das Armas, communicando-lhe a expedição da ordem supra.

Expediente do dia 15.

Officio — Ao Inspector da Thesouraria, para faser pagar ao Procurador do Prefeito da Comarca do Limoeiro a quantia de 23,360 rs., que o mesmo Prefeito despendeu com azeite, e agoa para a Cadeia daquella Comarca, e com o sustento dos presos pobres e recrutas.

Dito — Ao Commandante Superior da G. N. do Recife para ordenar que o serviço que a mesma Guarda devia faser no dia 16 do corrente fique transferido para o dia 17, e com a folga de dous dias continu assim aprestar os seos serviços, visto q e

ILEGÍVEL

ver a G. N. ser mais aliviada do serviço da Guarnição da Praça.

Dito — Ao Inspector Geral das Obras Publicas, communicando-lhe, que para a Presidencia deliberar sobre, o que representa o Inspector da Thesouraria no officio que se lhe remette, cumpre que o mesmo Inspector Geral envie com a possivel brevidade o orçamento da obra que julga conveniente fasar-se para melhor accomodação da Thesouraria Provincial.

Dito — Ao Director do Arsenal de Guerra para informar, se pelo mesmo Arsenal se poderá faser com facilidade uma, ou mais bombas de apagar incendios simelhantes as que ali existem, e são requisitadas pelo Inspector do Arsenal de Marinha.

Expediente do dia 17.

Officio — Ao Commandante das Armas, para mandar escusar do serviço de 1. Linha ao recruta Manoel Felis dos Anjos, por ter a seo favor as excepçoens das Instrucçoens de 10 de Julho de 1822.

Dito — Ao Prefeito Interino da Comarca do Rio Formoso, communicando lhe que a Presidencia approvou, avista da lista que enviou dos Cidadaõs propostos para o Cargo de Sub-Prefeitos das Freguesias de Agoa Preta e Unna, aos primeiros propostos, e enviando lhe os Titulos dos nomeados afim de os faser entrar em exercicio.

Dito — Ao Inspector do Arsenal de Marinha communicando-lhe que tendo sido demettidos os soldados do 1.° Batalhaõ expedicionario ao Rio Grande do Sul, Amandio Jose Cardoso, e Jose Carlos, por terem sido julgados incapazes pela Junta de Saude, e devendo elles serem transportados para as suas Provincias, cumpre que os faça embarcar em occasiaõ opportuna, o 1.° para o Pará, e o 2.° para as Alagoas.

Dito — Ao Director do Liceo para remetter a Secretaria as habelitaçoens que apresentaraõ os oppositores as Cadeiras de Primeiras Letras de Ipojuca, Goitá e Serra Talhada quando pretenderaõ ser admittidos ao Concurso.

Dito — A Camara Municipal do Cabo communicando-lhe, que tendo o Coronel Chefe da Legiaõ da G. N. d'aquelle Municipio representado, que naõ tem podido organisar os Conselhos de Disciplina em consequencia de naõ haver a Camara nomeado como lhe incumbe o art. 94 da Lei de 18 de Agosto de 1831 os respectivos Secretario e Promotor; cumpre que passe quanto antes a faser a dita nomeação dando parte de assim o ter observado.

Dito — Ao Coronel Chefe da Legiaõ da G. N. do Cabo, communicando-lhe o conteudo no precedente officio.

Portaria — Nomeando a Miguel Jose Teixeira para o Cargo de Sub-Prefeito das duas Freguesias de S. Pedro Martir, e Sé de Olinda.

Officio — Ao Prefeito da Comarca do Recife, communicando lhe a nomeação supra, e enviando-lhe o Titulo do nomeado a fim de o faser entrar em exercicio.

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia 10 de Junho.

Officio — Ao Exm. Presidente, communicando-lhe, q' em consequencia d'inspecçaõ da Junta de Saude foraõ mandados dimittir por Portaria de 23 do mez precedente os soldados do 1.° Batalhaõ de Caçadores, Expedicionario ao Rio G. do Sul, que nesta Provincia ficaraõ por doentes, Agostinho Jose de Oliveira, Amandio Jose Cardoso, José Carlos, Joaõ Cardoso, e Manoel Jose Agostinho, e que verificando-se as demiçoens a respeito dos quatro, o mesmo naõ sucedera ao 5.°, por se achar ainda no Hospital, e de tal sorte, que a sua existencia se tornava duvidosa. Que alguns dos demitidos eraõ naturaes d'outras Provincias, e conveniente seria, que fossem mandados para o Arsenal de Marinha, abonando-se-lhes por ali raçoens, em quanto se lhes proporcionava transporte, estando neste caso Amandio Jose Cardoso, e Jose Carlos, que devaõ ser mandados, o 1.° para o Pará, e o 2.° para as Alagoas. Concluia pedindo-lhe houvesse de expedir suas ordens neste sentido ao Inspector do Arsenal, uma vez que annuisse a estas proposiçoẽs.

Illm e Exm. Snr. — Em execuçaõ as ordens que V. Ex. se servio communicar-me por seo officio de 27 de Maio p.p., julguei dever dar ao Batalhaõ Provisorio de Caçadores, destinado a marchar para a Provincia do Maranhão, uma nova forma que milhormente o habilitasse a prehenxer sua missaõ.

A ordem addicional a do dia 6 do corrente, que por copia entrego nas mãos de V. Ex., mostra qual foi a nova organisaçaõ que o Batalhaõ recebeo, os officiaes que nelle vaõ servindo, e outras providencias que por tal occasiaõ me pareceo conveniente dar. O mappa incluso apresenta o pessoal, e material do Batalhão Expedicionario, que está prompto a embarcar no dia, e ora que V.Ex. determinar. A Thesouraria, e os Arsenaes de Marinha, e Guerra, prestaraõ-se com promptidaõ as minhas requisiçoens como V. Ex lhes ordenou. Desta sorte levando o exposto ao conhecimento de V. Ex., prehenxi a exigencia que V. Ex. me fez em seo dito officio.

Deos Guarde a V. Ex. Quartel do Commando das Armas de Pernambuco 10 de Junho de 1839. Illm. e Exm. Snr. Francisco do Rego Barros, Presidente da Provincia. Antonio Pedro de Sá Barreto.

Dito — Ao Inspector do Arsenal de Marinha, deprecando-lhe a expediçaõ de suas ordens, para que hoje pelas 4 horas da tarde, viesse um lanchaõ receber no Arsenal de Guerra, e conduzir para bordo da Escuna Nitheroy 20,000 cartuxos embalados, pertencentes a Expediçaõ.

Dito — Ao mesmo, communicando-lhe que tendo amanhãa pelas 9 horas do dia de embarcar o Batalhaõ Provisorio de Caçadores, Expedicionario ao Maranhão, houvesse de dar suas determinaçoens, afim de que estivessem promptas no Trapixe do Arsenal as competentes alvarengas, para o transporte de 34 pessoas.

Dito — Ao Commandante interino do Forte do Buraco, authorisando-o a dar a 13 do corrente a salva do costume, por ser o dia do Orago do mesmo Forte.

Diversas Repartiçoens

MEZA DO CONSULADO.

— A Pauta he a mesma do num. 120.

OBRAS PUBLICAS.

Naõ tendo-se realisado no dia 16 de Maio p. p., a venda em asta publica dos 95 páos velhos, tirados da ponte da Boavista, por motivos imprevistos, que occorreraõ, faz-se sciente ao Publico que dita venda se hade realisar no dia 20 do corrente, na Salla d'Administraçaõ Fiscal das Obras Publicas, onde deveraõ concorrer os pertendentes, do meio dia até duas horas da tarde; declarando se que os ditos páos foraõ avaliados pelo Mestre Carpinteiro em 640 rs. cada um; e se achão arrumados em huma tulha, atraz da casa da Relaçaõ, em Palacio velho, onde poderáõ hir ver-la os que apertenderem comprar.

A. F. de Moura.
A. F.

PREFEITURA.

Parte do dia 19 de Junho de 1839.

Illm. e Exm. Snr. — Das partes hoje recebidas consta somente que foraõ presos hontem a minha ordem: Gouber, e Charpesper, Franceses, pelo Sub-Prefeito da Freguesia do Recife á requisiçaõ do respectivo Consul, por serem insobordinados a o Capitaõ do navio, a cuja tripulaçaõ pertence; Manoel Jose Ferreira, pardo, pelo Sub-Prefeito da Freguesia de S. Antonio por estar no caso de ser recrutado para a Escola de Marinha; e Joaquim, preto, escravo do Tenente Coronel Varejaõ, por um soldado do Corpo Policial, por ter dado uma queda em uma preta; cujos presos tiveraõ o competente destino.

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 19 de Junho de 1839. Illm. e Exm. Sr. Francisco do Rego Barros, Presidente da Provincia. Francisco Antonio de Sá Barreto, Prefeito da Comarca.

Tribunal dos Jurados da comarca do Rio Formoso.

Sessaõ do dia 25 de Abril de 1839,

Jury de Accusacçáo.

Devaça ex officio contra Theodoro Jose de Mello pelo crime de omicidio, feito no Alferes de Milicia Felippe de Olanda Chacon, o Jury achou materia para accusaçaõ.

Denuncia de Francisco Rico do Espirito Santo, tomada pela Justiça, contra Evaristo da Costa Leitão, Carolina Francisca Lins, Francisco Fita, Manoel Egidio, Paulo de tal, Luiz de França, Antonio de Mira, Leonardo de tal, Manoel Jose de Barros, Jose Luiz de Moura, Francisco Antonio Ferreira, João Felis pelo crime de ajuntamentos illicitos; o Jury não achou materia par accusação.

Jury de Sentença.

Denuncia de Joaõ Mauricio Vanderlei contra Evaristo da Costa Leitaõ, João Francisco da Cunha e a preta Maria de tal, escrava do segundo denunciado, Joaõ Francisco da Cunha, Jose Luiz de Moura, Manoel Ignacio, Manoel Egidio pelo crime de strupo, e rapto, feito na filha menor do denunciante de nome Francisca de Paula Lins; sendo o primeiro denunciado autor do crime, e os mais complices; foi julgada perempta a accusaçaõ na conformidade do art. 221 do Codigo do Processo Criminal.

Sumario ex officio contra Senhorinha Maria da Penha pelo crime de omicidio em Miguel dos Anjos; foi condemnado em 23 annos e 4 meses de prisaõ simples, gráo minimo do art. 192 do Codigo Penal em que foi julgado incurso pelo Jury, de conformidade com o art. 49 do mesmo Codigo.

Sumario ex officio contra Joanna Maria da Conceiçaõ pelo crime de ferimentos feito em Micaella de Moraes; foi absolvida.

Sessão do dia 26.

Jury de Accusaçaõ.

Denuncia de Antonio Fernandes da Silva contra Joaquim Teixeira Bastos, e Maria Francisca da Boa Morte pelo crime de adulterio; o Jury não achou materia para accusaçaõ.

Jury de Sentença.

Denuncia tomada pela Justiça contra Lourenço Paes de Macedo pelo homicidio feito em sua mulher Venancia Teixeira Lima; foi absolvido.

Sessão do dia 27.

Jury de Accusação.

Denuncia de Jose Joaquim de Miranda contra Felippe Neri da Silva pelo crime de stelionato; o Jury achou materia para accusação.

Sessão do dia 29.

Jury de Accusação.

Sumario ex officio contra Antonio Pinto pelo crime de omicidio feito em Luiz Francisco; o Jury achou materia para accuzação.

Correspondencia

Srs. Redactores.

A censura em termos habeis, foi sempre o melhor correctivo dos abusos; seja-me por tanto dado que agora o empregue a respeito de um objecto, que muito interessa a Sociedade; porque directamente interessa a disciplina militar, e esta á ordem, e tranquillidade publica: deixa o Guarda Nacional a gerencia de sua caza, e os trabalhos que lhe dão os meios de subsistencia para empregar-se no serviço publico, as veses tão arduo, e continuo, como actualmente: mas as perdas que este servico occasiona, esse dedicação desinteressada, e onerosa em prol do Paiz certo seriaõ indemnisadas, se gloria dahi resultasse, ou ao menos o reconhecimento, e gratidão daquelles, que regem a administração publica, áqual por vezes ha devido a sua conservação a mesma G. Nacional: successivos factos vão apparecendo que bem demonstraõ que em nenhuma consideração são tidos estes sacrificios: as honras e prerogativas dos Officiaes da Guarda Nacional são de continuo ludibriados com manifesto escandalo da disciplina pelos Officiaes e soldados da tropa de linha, e sempre impunes. Encontra-se huma Guarda de Honra da Guarda Nacional com o corpo de Artilheria, o Capitão Commandante della faz as devidas continencias; e não he correspondido; queixa-se, e ouvido o indiciplinado Capitão do sobredito Corpo o Capitão Vianna, desculpa-se com a distracção, e extasis em que vinha absorto, nenhuma reprehensão merece; ao ludibrio da Guarda Nacional se accumula a novissima tactica de que hum militar em marcha pode vir distrahido e despachando; que o militar em marcha póde vir como penitente em procissão dentro de si proprio recolhido, indifferente a tudo que pelo mundo vai, e só contemplando a Graça. Porem, Srs. Redactores, para formar completamente o meo conceito, espero pelo desenredo do seguinte facto que lhes vou narrar, e que fiz o proposito de publicar por ser eu delle testemunha occular. Sendo a Guarda Principal no dia 14 do corrente composta dos Guardas Nacionaes do 2º Batalhão, e commandada pelo Tenente Pedro José Carneiro Monteiro, succedeo que a hora do recolher se chegasse ao mesmo Tenente o Capitão Coimbra conduzindo preso hum Guarda Nacional, que á muito se occultava para não soffrer a prisão, que lhe fora ordenada, e lhe incumbio que por hum soldado da mesma Guarda o remettesse para o Quartel de Policia: immediatamente pôde este Guarda desenvensilhar-se daquelles que o cercavaõ, fugio, entrou, e abrigou-se no proximo Quartel da Companhia de Artifices. Seguindo-o aquelle Capitão lhe foi negada a entrada pelo Sargento que commandava a Guarda, e trazendo elle essa noticia ao Tenente Pedro José, este com licença do Superior do Dia, que presente estava, só, e apenas cingida a espada; dirigio-se aquelle logar, e attenciosamente pedio a entrega do prezo, que lhe fora confiado: negou-se a tal exigencia, e com modo desabrido o Sargento, e para evitar disturbio, contentou-se o Tenente com tomar-lhe o nome; e intimar-lhe que ficasse elle responsavel pelo preso até o outro dia; eis que volta as costas, que hum altissimo alarido se levanta naquelle Quartel, e percebidas e bem distinctas se ouvem as vozes — fora, fora, não se entrega o preso. Tornou o Tenente, impoz o silencio, significando-lhes que era elle superior para como tal dever de ser obedecido, e respeitado — o alarido recresce, gritando os soldados, que o não conhecaõ como superior, fora, e fora etc. E' esta a disciplina? não he isto hum ludibrio da Guarda Nacional? o Tenente queixou-se, e de qual o desfecho deste negocio está a Guarda Nacional na expectativa, ella conta que os seus sacrificios sejaõ compensados ao menos com a gloria de se ver respeitada por aquelles a quem ella respeita e sustenta.

O Amigo da disciplina.

Conhecemos, em parte, a rasaõ, em que se bazea a correspondencia do Snr. 'Amigo da Disciplina'; tanto mais quanto a nossa Guarda Nacional, pelos seus serviços, e boa disciplina naõ sede o logar á honrada Tropa de Linha d'esta Provincia. Ambos estes corpos tem feito relevantissimos serviços á Constituiçaõ, e por consequencia á liberdadade publica. Se nós foramos como Paris, escolhidos, não para dar o 'pomo' á mais bella das Deosas, mas para dal-o ao mais patriotico dos dous Corpos (a Guarda Nacional, e a Tropa de Linha) de certo hezitariamos; tanto mais se nos lembrassemos, que o 'pomo', dado a Venus, foi ũa das causas da guerra de

MELHOR EXEMPLA

Troia, e da total ruina dessa florecente cidade. Quase sempre estes premios, estas preferencias occasionaõ tristes consequencias, tanto mais havendo igualdade de merecimento. Que queria o nosso correspondente, que tanto se queixa dos que regem a administraçaõ publica, queria que só se tecessem encomios a' Guarda Nacional? Isto seria uma injustiça a todas as luzes chocante, e offensiva. Por ventura não estão as folhas publicas d'esta Provincia grossas d'elogios, taõ justamente offertados ás virtudes da nosso Tropa? E a honrada, e nobre Guarda Nacional não é parte d'este todo?

Dispa se por um pouco o nosso correspondente d'essa paixaõ, que justamente (nós o confessamos) lhe ateou no coraçaõ a desobediencia commettida contra o Snr. Tenente Pedro Jose pelo indisciplinado Sargento; orne-se d'aquella pendencia, e sangue frio, que deve ter todo o que julga, e entaõ nos dirá, se è necessaria a ordem de argumentar, quando d'um principio particular tiramos ũa conclusaõ geral.

Porque o Sargento de Tropa de Linha desobedeceo ao Snr. Tenente da Guarda Nacional naõ segue, que a respeitavel G. N. seja tida em menos preço [illegible] Tropa de Linha. O que se pode somente concluir desse principio é, que tal Sargento, de tal companhia, e de tal corpo é insobordinado. Attenda nos o nosso Correspondente.

Quando um soldado, ou mais soldados, d'uma companhia desobedece ao seu Commandante, segue-se, que esta companhia é inimiga de todo o Corpo? Decerto que não. Logo argumentando nós a pari, naõ podemos concluir, que toda a Tropa de Linha é inimiga da Guarda Nacional, por que o Sargento d'aquella desobedeceo a um Tenente d'esta.

Aqui naõ há conclusaõ, há desejo de verem-se castigados o Sargento, e os soldados, que de certo se fiseraõ dignos de puniçaõ; e estamos convencidos, de que seraõ punidos na conformidade do seu regulamento.

Os Redactores.

Exterior.

Retrospecto politico.

As discussões do parlamento Inglez pouco interesse offerecem nas ultimas folhas recebidas que alcançaõ até 27 do passado. Mr. Hume perguntou na Sessão de 24 a Russell qual seria a politica que o Governo de S. M. B. adoptaria em relação á questão do Oriente, visto que segundo as communicações recebidas de Constantinopla já se haviam rompido as hostilidades entre as tropas do Sultão, e as de Mehemet-Ali. O Ministro respondeu achar-se disposto a manter a dignidade e decoro da nação; porem a resposta não è satisfatoria, e o gabinete se acha um pouco abalado depois do debate da semana passada.

Parece que o Banco de Inglaterra pretende pôr em pratica uma operação que obtenha a diminuição da exportação que agora ha de ouro e prata para todas as partes do continente, e do mundo inteiro. Este accordo nos parece mui economico, e não abona a capacidade daquelles que o põe em pratica — o ouro e a prata só deixará de ser exportado de Inglaterra quando o seu valor for inferior ao dos outros productos de industria — occupam se pois de habilitar estes para entrar em concorrencia com os estrangeiros, e verão como decresce a exportação dos metaes preciosos, logo que as mercadorias deem maior vantagem nos mercados da Europa. E' para admirar como mesmo em Inglaterra luctaõ os prejuizos contra as verdades demonstradas pela sciencia; e como homens que figuraõ á testa de importantes estabelecimentos não se pejaõ de seguir opiniões falsas e absurdas, sugerindo alvitres inexequiveis.

Em França havia se eleito a meza na Camara dos Deputados, a qual representa a grande divisão e intriga que reina entre os partidos, o que permitte acreditar que apesar da maioria da opposição o Ministerio será composto de individuos escolhidos por S. M. Luiz Filippe que terá muito cuidado em excluir todos os da extrema esquerda. E' pois de presumir que os doutrinarios ou os dous centros da Camara serão os predilectos para se formar o gabinete. Dizia-se tambem que fatigado o marechal Soult das difficuldades em que se achava por causa da organisação ministerial tencionava retirar-se para as suas fazendas no Languedoc. A questão de Hespanha foi uma das causas principaes da não organisação do Ministerio de Thiers, Passy, e Soult, e ainda ha pouco o declarou nas Camaras o primeiro destes cavalheiros respondendo ao Duque de Dalmacia que contendia ter sido a questão da presidencia na Camara dos Deputados a unica causa da impossibilidade do arranjo governativo. E' pois facil de inferir quaes são as vistas do rei cidadão relativamente à Hespanha, e qual a sua politica para com a Grã-Bretanha! — cada vez se obstina mais em metter-se na vereda que trilhou Carlos X, sem attender a que apesar da superioridade de seo talento, terá de succumbir ante os exforços de um povo illustrado que conhece os seus direitos, e que sabe que sem o seu livre exercicio não haverá jamais prosperidade na França.

O echo do Oriente diz em data de Constantinopla em 26 de Março o seguinte. Todos convem em que depois de um grande conselho ao qual assistiraõ todos os membros do divan, prevaleceraõ disposições pacificas, e assegurou-se aos embaixadores o mesmo; com tudo seria prematuro dar inteiro credito a esta noticia. Segundo as ultimas partecipações o exercito Ottomano occupava a posição de Malatia — Hafis Bachá esperava ordens da capital para concentrar as suas tropas nas immediações de Orfa. Alem do exercito de Kurdistan ha dous corpos de reserva postados em escalões um em Khonia, outro em Angora, os quaes se achaõ animados de bellicosa disposição.

Consta que em S. Petersburgo se tratava de uma modificação ministerial, caso raro nos governos absolutos. O Conde de Nesselrode, este decano dos diplomatas Russos, que se acha a testa do Ministerio dos negocios extrangeiros ha tantos annos recebeu ordem do Imperador para ir viajar. Vivamente afflicto e morteficado o Conde com esta ordem inesperada titubeia em executal-a; o que de nada lhe aproveitará, porque já foi chamado de Vienna Mr. de Tatischeff para o substituir. Attribue-se a desgraça de Nesselrode — 1° A ser visivelmente favoravel à Inglaterra, e a intimidar-se com o projecto do Czar contra esta potencia — 2° A ter-se descoberto as intrigas da Russia na India e no Canadá, attribuindo Nicolau este desguisado a Mr. Nesselrode por não se servir com emissarios habeis e fieis. Tambem se diz que os agentes diplomaticos Russos protegidos desse ministro vão ser substituidos, e que foi chamado [illegible] ofeld — marechal Paskewitch para auxiliar o autocrata com os seus conselhos. Tudo dá bem a entender que o Czar quer a guerra com a Inglaterra.

Avisaõ de Odessa que se tinhaõ recebido cartas de Thiflis que confirmavaõ a nova das incursões dos Tchetchentses e dos Abasianos na Georgia e no Kabardah — as quaes são tão frequentes e violentas que já não podem resistir-lhes as tropas Russas. Espalhou se um terror panico nas fileiras destes soldados, o qual tem produzido a deserção, e uma inercia completa. O general Golowine, governador geral dos paizes do Caucaso tractou em vão de reanimar o valor dos soldados; vio-se obrigado a dar ordem as suas tropas, inclusive os Cossacos, para se recolherem as praças fortes e tractarem da sua defesa. E' assim que estes paizes se achaõ á mercè dos Circassianos que não se contentaõ de assolar e saquear; porém que recrutaõ gente para combater os Russos. Outro acontecimento augmenta os apuros do governo: todos os fabricantes e operarios Russos se refugiaõ no interior da Russia. Para remedear quanto possivel os males resultantes desta emigração ajustou o general Golowine com o consul Francez em Tiflis um convenio para que alguns fabricantes e operarios Francezes se vão estabelecer no Caucaso, com a condição de não pagar tributos por dez annos, e de se dar a cada um algumas geiras de terra. Muito duvidoso será achar algum em França que se ache disposto a acceitar o partido, sobre tudo á vista do risco imminente de ser degolado pelos Circassianos.

As folhas de Hespanha alcançaõ até 26 do passado. Dizia-se que Espartero fazia grandes demonstrações para attacar Ramales, ponto que alguns batalhões conquistariaõ; mas que se pretende levar com a maior ostentação para reparar outro ou nove mezes de inacção escandalosa. O nosso correspondente particular de Madrid nos informa que corria o boato de ter Maroto atacado Bilbao, o que não seria para admirar á vista da incapacidade militar do seu antagonista. Em quanto Cabrera, Llangostera, e Forcadell com as facções de Aragão e Catalunha roubaõ e saqueiaõ povoações da Castella nova achaõ-se tres mil soldados de cavallo em Madrid mui socegados. Foi um expresso ao Dictador a fim de saber a sua vontade á cerca da formação de um Ministerio — tambem corre que as Cortes seriaõ dissolvidas. O Sr. [illegible] de Castro nomeou Official da Secretaria dos negocios do interior um seu lacaio: da forma que no desgraçado Reino visinho já não ha cousa que deva admirar.

Em Lisboa terminou a questão do Sr. Fontoura, que foi o primeiro [illegible] da Administração Sabrosa. A esquerda o apoiou, pronunciando-se a direita contra e fazendo ver quaes são as suas pretenções á vista da deslealdade que mostraraõ na discussão. Se o Governo progredir no mesmo sentido terá o apoio da Nação inteira; e a gloria de ter salvado a patria do predominio de um bando vingativo.

(Do Nacional de Lisboa de 6 de Maio.)

LOTERIA DO SEMINARIO.

Achaõ se á venda nos lugares do costume, e mais na Boavista em a loja do Sr. Raposo os bilhetes da Loteria do Seminario; e como tem sido grande a extracção, brevemente se marcará o dia impreterivel do andamento das rodas.

THEATRO.

Sexta representação Gymnastica.

Sexta feira 21 do corrente se representa a Peça: Os Salteadores de Monte Negro. No fim do 1° acto trabalhará a Companhia Gymnastica pela maneira seguinte: 1° Mr. Livrero repetirá a muito aplaudida Dança dos balaios nos pés. 2° Mr. Macerata executará a Dança das elevações. 3° o Palhaço Livrero se distinguirá alem de varias passagens jocosas na Dança com sua avó. 4° O mesmo dançará sem maromba executando novos e dificeis exercicios ainda não representados. Seguir se há o segundo acto da comedia. 2.ª Parte da Gymnastica. Mrs. Livrero e Macerata distinguir se hão com huma Nova Dança engraçada, a qual executaráõ sem batidas de muzica, sem tocar os pés no chão. Seguir se ha o 3° acto da comedia. No fim desta, os dois Hercules deveráõ destinguir se na Grande Columna Olimpica, que tanta admiração e prazer excitou na recita passada, executando variadas posições, arriscados vôos, enormes forças, e rematando o divertimento com o sublime vôo de Zefiro e Mercurio.

A outra representação Gymnastica será quinta feira 27 do corrente. A Companhia ira' sempre aformoseando os seus espectaculos a fim de agradar aos seus amaveis protectores.

AFFLICÇAO' NOCTURNA.

Oh! que temivel escuridão! está findo o expectaculo; he huma hora; e graças á actividade dos agentes, ou gerentes da illuminação, iráõ os expectadores medindo aos palmos, portas, e portadas da rua da Cadeia, a fim de acertarem com as esquinas do Crespo, Collegio, S. Antonio, Ouvidor, &c. &c. Mas eu! eu fazer folguedo de cégo? Nada. Não farei esta zombaria, que me póde Deos castigar. Eu saberei calcular a distancia para voltar a rua do Crespo . . . . Safa! que ainda não era tempo de voltar! que horrenda peitada me fez apontar o nariz ao Sudoesto! Oh! mais de vagar senhor calculista de terreno, antes que ao voltar outra qualquer esquina, não lhe ponhão as pareles as ventas ao Noroeste; sempre será melhor ir medindo os quatro mil e quinhentos palmos, que, pouco mais ou menos lhe restão . . . e não caia n'outra; nada de Theatro, sem primeiro ver os lampiões accêzos, ou alias, que a lua seja capaz de a esta hora conduzir á sua caza

O Commodista.

Avisos Diversos.

— Na loja de alfaiate no atterro da Boa vista D. 17, na esquina do beco, se recebem crianças de 8 a 10 annos para aprenderem o dito officio, quer sejõ livres ou sujeitos.

— A pessoa que annunciou no Diario de quarta feira numero 131 querer alugar um primeiro andar, e armazem declare por esta folha a rua onde está colocado, ou annuncie a sua morada para ser procurado a fim de se tractar este negocio.

— Offerece-se para caixeiro de rua de casa de estrangeira hum rapaz brasileiro de bons costumes, e que dá fiador a sua conducta: quem o pertender annuncie para ser procurado.

— Quem precisar de um rapaz Brasileiro de idade 20 annos para caixeiro de alguma casa de negocio, sendo de estrangeiro; annuncie.

— Quem precisar de uma mulher para ama seca de casa de homem solteiro: annuncie.

— Vende-se huma carteira portatil, xamada carteira de viagem, obra rica de madeira de mogno, com xapas de metal amarello para maior consistencia, e com todo o arranjo de um rico estojo de barba e escovas para fato: quem a pertender dirijá-se a rua do Queimado loja D. 3.

— Vende-se Uma canoa aberta, bastante grande, que conduz, ou carrega, hum milheiro de tijollos, e acha-se em bom uzo, e he de bom fabrico: os pertendentes, entendaõ se com Jose Maria de Figueredo, no Porto das canoas dos Martirios.

— Quem precisar de um criado portugues com pratica de cosinheiro ou pagem queira annunciar.

— Vende-se 94 oitavas de ouro bom: na Boavista ao pé do armazem de sal em casa do Sr. Mendouça.

— Compraõ-se os livros seguintes: Ordenações, obras completas de Corres Teles; Processo orfanologico de José Pereira de carvalho; Testamento de Gouvea Pinto; Direito civil de Borges carneiro; dito mercantil de Silva Lisboa: quem os tiver, annuncie.

— Na rua do Vigario D. 18 deseja-se fallar a negocio de importancia esm o Sr. Quinteiro, que morou em Goiana, e de presente he empregado publico nesta cidade.

— Desapareceo do lugar do porto das Canoas do Moirão, ao pé donde mora, Machado, huma canoa meia aberta, com os signaes seguintes, a saber, no banco ou Vella tem uma cadeira suposta com seos braços, com primeiro e segundo paneiro tendo o mesmo segundo paneiro hum escotilhãozinho pequeno, com tampa e feixadura pintada de verde, cuja canoa esta' sumida a perto de dois meses, e offerece a qual quer pessoa que a trocer vinte mil reis, de gratificação, em casa de Joaquim Jose da Silva Bairão na rua da Cadeia do Recife.

— Da-se 700U000 reis a juros de 2 por cento ao mez, com firmas a contento, annuncie.

— Precisa-se de allugar hum sobrado de dous andares, na Boa vista em qualquer parte, sendo com lojas até 600U000 reis e sendo os dous andares só, até 500U reis pouco mais ou menos conforme os modos da casa, dando-se 50U000 reis de luvas a quem fizer o negocio: tambem precisa-se de um so andar; annuncie a sua morada.

AR ENCONTRADO

— O Sr. Empresario do Theatro supõe muito mal quando não julga socio a pessoa que lhe dirigio o annuncio do Diario de 15 do corrente, pois asseguro-lhe que o he, e do n. daquelles que ja por vezes tem hido a sua casa tomar-lhe contas, e advertil-o das innumeras infracções que tem cometido; e que cansados de te rem tanto sofrido por sua demasiada condescendencia, e de tanto se terem aviltado com reclamações infructiferas das quaes o Sr. Gamboa não tem feito caso, por estar como ja dice no meo primeiro annuncio, cheio a custa dos Dançarinos; motivo porque o abandonarão a seus caprichos a fim de poder dar pasto ao seu genio. A sua resposta dando o titulo de aranzel insipido ao meo annuncio, bem mostra ter sido dirigida por seu modo capadoçal, e maneiras de metter a rediculo a quilo que não lhe faz conta: mas isto acontece quando não precisa desses a quem outr'ora se lastimava para lhe darem um meio pelo qual o Sr. Gamboa podesse impor, e sustentar o seu orgulho, sob a denominação de sociedade, a fim de dar impulso ao decadente theatro, e servir de soccorro a immensidade de pessoas que deste trabalho se alimentavão. Mal agradecidos nunca faltarão: e Vally, e Lody ja se forão; os Maceratas e Levretes tambem logo hirão, e o Sr. Gamboa cá ficará. Isto lhe assegura — O que não será mais socio.

— Arrenda-se o sitio Jacare um pouco a diante da Cruz d'Almas, com muito boa casa de vivenda de pedra e cal, nova, casa de farinha, cavallarice para 8 cavallos, com grande pomar de larangeiras, coqueiros, e mais arvores de fructo, muito boas baixas, e sercado pelo fundo com os dois riachos jacaré e agoa fria, tem capacidade de sustentar 4 a 6 vaccas de leite; quem o pretender dirija-se ao mesmo sitio ou na rua das Cruzes D. 18.

— Precisa-se de 100,000 a juros por 4 mezes da-se firmas a contento; quem quiser dar annuncie.

— Uma mulher de bons costumes propõe-se a servir em uma casa, preferindo de homem solteiro; quem a pretender dirija-se ao segundo andar do sobrado no pateo do Hospital do paraiso.

— O Sr. A. F. S. B. haja por bem mandar entregar quanto antes uma carta que tirou do correio, vinda do Rio de Janeiro para João Pereira Rebello Braga, ja que a sua curiosidade o animou a tal; aliás será o seu nome publicado por extenço; porque o respeitavel publico conhece suas bellas qualidades, pois que ha certeza fisica ter sido o mesmo [illegible] quem tirou não tendo razão alguma para isso, visto o seu nome em nada se semelhar.

— Precisa-se de um cozinheiro forro ou captivo, ou compra-se um preto cozinheiro: na rua da Cruz n. 60.

— O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico, que de hoje em diante fica assignando com a firma abaixo, em razão de haver outro de igual nome, e se tem apresentado letras e contas sem serem do annunciante. — João José de Moura Guimarães.

— Terça feira 25 do corrente pelas 4 horas da tarde a porta do Sr. Dr. Juiz de Direito da primeira Vara se ha de arrematar de renda trienal a morada de casas D. 41 sita na rua da cadeia velha do Recife, avaliada em 800,000 de renda annual, cuja renda será arrematada a quem mais der, e com fiador idoneo.

— Furtarão no dia 18 do corrente um cartão com 21 peças de fita de setim lavrado n. 7, e na tampa do cartão em uma das frentes esta marca com o n. 5, roga-se a quem estas fitas forem offerecidas de as restituir na loja do Sr. Joaquim Gonsalves Cascão no Recife, que será gratificado.

— Tirou-se da mão de um preto (por o mesmo dizer, que tinha achado) uma letra da quantia de 260,000, vencida no dia 16 do corrente; que for seu dono dirija-se a esta Typografia que se dirá quem a tem.

— Quem annunciou querer 700,000 a premio com pinhores, dirija-se a rua do crespo loja D. 4 do lado do norte.

— Precisa-se de um criado para casa particular: na rua nova venda ao pé da ponte,

— Deseja-se fallar aos Srs. Bernardo José Lopes de Moraes, e José Camelo Pessoa de Lacerda, queirão annunciar suas moradas.

— A pessoa que quer vender uma loja de fazendas, dirija-se a rua da Cruz D. 25 no primeiro andar.

— O Sr. Francisco Bezerra de Vasconcellos, dirija-se a rua do Livramento D. 1, para negocio de seu interesse.

— Mr. [illegible] relojoeiro francez, no atterro da Boa vista, acha-se prompto a concertar qualquer relogio que lhe seja confiado, pelo mais commodo preço, elle obriga-se restituir o dinheiro que tiver recebido em pagamento de qualquer concerto, que não for bem executado.

— Precisa-se de uma ama para casa de um homem solteiro annuncie.

Avisos Maritimos

PARA FRETAR o Brigue Hamburguez Johannes, para qualquer porto da europa, forrado, e cavilhado de cobre, e de superior marcha, quem o pretender dirija-se aos seus consignatarios N. O. Bieber & Companhia, rua da Cruz n. 63.

Leilão

— Annunciado pelo Corretor Oliveira para o dia quarta feira, ficou transferido por cauza da chuva, para o dia sexta feira 21 do corrente, e principiará as horas do costume, no seu armasem da rua da Conceição n. 34 primeiro andar.

— Que faz Luiz José Marques de 40 duzias de taboado de louro e amarello, serrado no vapor, no dia 22 do corrente as 3 horas da tarde, no armasem da mesma serraria.

Compras

— Um preto velho que ainda possa prestar alguns serviços: na rua nova ao pé da ponte armasem onde se vende quartinhas e fazendas baratas.

— Apolices da extincta companhia: na loja de Santos Neves.

— Oiro e prata velha sem feitio: na rua da senzala velha D. 34.

— Uma serpentina em bom uzo: na rua do Queimado D. 3.

Vendas

— Uma nova obra intitulada — Primeiros Elementos Praticos do Foro Civil — a qual he muito interessante para os principiantes em pratica; por isso mesmo que contem formulas do processo de todas as acções, tanto ordinarias, como sumarias, suas execuções, e mais incidentes até ultima instancia do Supremo Tribunal, e final execução: enconsequencia do que desnecessario he mendingar-se o velho livro de Vangueve; no qual muitos casos tem caducado, não só com o andamento dos tempos, como pelo novo cistema, e reforma, que tem sofrido a Legislação antiga: na praça da Independencia loja de livros n. 37 e 38.

— Meios bilhetes da Loteria do Livramento: na rua do Cabugá loja de relojoeiro junto ao Sr. Bandeira.

— O Compendio de Theologia Moral para uzo do Seminario de Olinda em Pernambuco, pelo Padre Manoel do Monte Rodrigues de Araujo, Lente desta faculdade em o sobredito Seminario. Esta obra acha-se adoptada para o ensino da materia de que se ella occupa, no Seminario desta Diocese, no Archiepiscopal da Bahia, e no do Maranhão; he muito bem impressa, e encadernada: no Recife loja de livros do arco da Conceição, praça da Independencia n. 37 e 38, e defronte do collegio loja do Sr. Pinto; em Olinda rua de Mathias Ferreira, sobrado amarello, e acha-se tambem em mão do Snr. Padre Joaquim de Assumpção, escrivão da Camara Episcopal; preço 8000.

— Uma moleca de 9 a 10 annos de bonita figura, com principios de fazer renda e coser; um moleque de 11 a 12 annos, muito esperto para todo o serviço de uma casa; e uma negra de idade de 20 a 22 annos; uma venda com poucos fundos no mundo novo; e um pianno de bom gosto: na rua larga do Rozario D. 7.

— Methodos de pianno, rebeca, violão, flageolete; corneta a piston, dos melhores autores, collecção das mais bellas operas de Rossini, Bellini, Donizithi, Beithovin, Mozardo, arranjadas para pianno só ou com acompanhamento de flauta ou rebeca, doetos, cavatinas e arias, e modinhas com acompanhamento de pianno, overturas, exercicios, valsas, themas com variações, e outros muitos motivos de differentes authores para pianno, e o mesmo para uma e duas flautas: na [illegible] nova loja de Frederico Chaves; Decima 5.

— Uma escrava crioula, de idade de 30 annos, cozinha bem, faz doces, refina assucar, lava de sabão e faz renda: na rua do collegio sobrado de 2 andares junto a casa da Camara.

— Uma negra de nação, de idade de 18 annos, cose, cozinha, e trata bem meninos: na rua nova armasem de louça fina D. 12.

— Meios bilhetes da Loteria do Livramento a 3000: na rua Direita D. 8.

— Meios bilhetes da Loteria do Livramento a 3200: na praça da Boa vista Decima 16.

— Um Hiate novo, com todo o panno e aparelho preciso para navegar, e pega 1000 arrobas de carne: na rua do Queimado D. 14 loja de ferragens de José Antonio de Magalhães Basto & Companhia.

— Uma preta muito boa cozinheira, faz doces, lava roupa, e cose sufrivelmente: na rua do Queimado loja de tres portas defronte do beco da Congregação.

— Meios bilhetes da Loteria do Livramento: nas 5 pontas n. 9 e na rua do Crespo D. 5.

— Meios bilhetes da Loteria do Livramento, a 3000: na rua do cabugá loja junto a botica.

— Duas pretas de nação de 35 annos de idade, fazem todo o serviço de uma casa, e boas vendedeiras de rua; uma molata de 20 annos, boa figura, engomma, cose, cozinha, e faz doces; uma negrinha de 10 annos de muito bonita figura: na rua de agoas verdes D. 37.

— Sementes muito novas chegadas recentemente de Portugal, de couve trinxuda, lombarda, repolho, nabo, alface, sebolinho, feijão carrapato, ervilha torta e dita anam: na rua da senzalla velha n. 30.

— Um molatinho de idade de 12 para 13 annos, lindo e bastante esperto, optimo para pagem: no sobrado de um andar na rua do Livramento junto a loja de fazendas baratas de João Carlos de Burgos.

— Meios bilhetes da Loteria do Livramento: na rua da Cabugá loja de miudezas junto aos ourives.

— Meios bilhetes de Loteria do Livramento: na pracinha do Livramento Decia 24.

— Uma escrava da costa com um filho de 3 annos, a dinheiro, e um carrinho de duas rodas, e uma carroça para um boi a graso de um anno: na quina da pracinha do Livramento loja de Burgos.

— Cal branca de caiar de superior qualidade, e 600 botijas vasias que forão de ginebra: na rua da Roda D. 27.

— Uma negra de idade de 20 annos, com duas crias, uma com 4 annos e a outra com dois, cozinha o diario de uma casa, engomma, e lava roupa: no atterro da Boa vista na primeira loja de fazendas passando a ponte.

— Os seguintes livros na rua da Florentina casa ultima depois do sobrado do Sr. Eiras, Telemaco em francez, diccionario dito, cartas de Cicero em latim, logica de Genuense commentada por Coelho, em portuguez.

— Um negro ja idoso, bom cozinheiro, e entende de plantações: no principio do atterro dos affogados casa do Bahiano.

— Uma canoa aberta de carreira, em bom uzo, e por preço commodo: no atterro da Boa vista sobrado que tem loja de ourives francez, do lado do sul junto a ponte, das 6 horas até as 9 da manhã, e das 4 as 6 da tarde.

— Meios bilhetes da Loteria do Livramento: na loja de miudezas junto ao arco de S. Antonio.

— Meios bilhetes da Loteria do Livramento: na rua Direita venda que foi do fallecido José da Penha.

— Uma negra com uma cria de dois mezes, cozinha, e lava roupa: no atterro da Boa vista D. 10 no primeiro andar.

Escravos Fugidos

— Roga-se as authoridades policiaes, capitães de campo, e pessoas particulares, lançarem suas vistas sobre dois escravos que fugirão em Dezembro de 1834, os quaes são os seguintes: uma negra de nação rebolo, de nome Maria, altura, cor, e corpo regular, bem parecida, olhos grandes, bruta no fallar, peitos compridos, magra, só sabe fazer balaios de sapê, e trabalha de enchada, representa ter 30 annos de idade, e muito cachimbeira, e outro he filho da mesma negra, creoulo, de nome Estanislão, quando fugio com a mãi tinha 6 annos, hoje terá 10 para 11 annos, o enido de todo o corpo, cabellos muito torcidos, beiço carnudo, olhos grandes, nariz baixo, e não largo, tem por dentro do beiço de cima um pequeno carocinho, que quando ri-se devulga-se, na barba tem um talho a travessado, e em um dos dedos do pé uma unha arrancada, os pés mal feitos, as mãos curtas e grossas, antes desta segunda fuga, forão ratados por um portuguez, o qual foi preso com os escravos na Cidade da Parahiba, e agora talvez se dirigissem para a mesma Cidade; quem os prender leve-os a Olinda rua de S. Bento a entregar a sua Senhora Anna Joaquina Thomazia de Torres, que gratificará com 60,0000

— Do engenho Goianna grande fugio no dia 30 do mez passado, o escravo João que foi de José Fernandes Jorge, com olaria no engenho monteiro, cujo escravo foi por elle comprado no Rio Grande do Sul, he official de carpinteiro, de nação angola, secco do corpo, altura mediana, barba serrada, e tão somente na ponta do queixo, e um tanto fullo; a pessoa que o apreender, ou delle tiver noticia pode dirigir-se ao mesmo engenho goianna grande, ou nesta Cidade a José Carneiro Rodrigues Campello; que será generosamente recompensado, nota se que levou calsa de brim e camisa de chilla, e mais camisa e seroula de algodão.

Movimento do Porto

NAVIO ENTRADO NO DIA 18.

ARACATY; 3½ dias, Sumaca B. Delmira de 77 tonel.; M. José Joaquim Alves, carga cobre cortado, e outros generos; passageiros João Francisco Dias, Manoel da Silva Porto, Antonio Clandino Pessoa, Mathias Ferreira de Oliveira, Padre Vicente Ferreira com um escravo, Manoel da Cruz Martins, os portuguezes José Luiz, Joaquim Ignacio Guimarães, Francisco Tavares de Farias, Antonio José Godinho J., e os Hamburguezes Pedro José Christiani, João Christiani, Luiz João Straues, 1 escrava do Mestre, e outra a entregar.

OBSERVAÇOENS.

Veio fundiar dentro do mosqueiro o Brigue Portuguez Africano, vindo de Lisboa em 52 dias, M. Silverio Manoel dos Reis, carga varios generos do paiz: a Thomaz de Aquino Fonseca; passageiros Martinho José de Souza, e os portuguezes Padre José Rafael Nunes Duro, Francisco Nunes Duro e sua Senhora.

Fez-se de vella do Lameirão o Brigue de Guerra Inglez.

PERN: NA TYP. DE M. F. DE F. 1839

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO